



NARCOPENTECOSTALISMO: A CONEXÃO PERIGOSA ENTRE A FÉ E A VIOLÊNCIA

Celso Augusto de Freitas Bentes¹

Leonardo Nunes Barbosa²

Resumo

O presente trabalho abordou o tema narcopentecostalismo que se configura como fenômeno híbrido no Brasil, unindo práticas pentecostais a lógicas criminosas para legitimar dominação em áreas de fraca presença estatal. Este trabalho, foi elaborado por meio de análise bibliográfica e de casos regionais, examinou como facções no Rio de Janeiro renomearam favelas com símbolos bíblicos e impuseram códigos morais; em São Paulo, utilizaram templos para lavagem de dinheiro; no Norte e Nordeste, empregaram retórica evangélica para autoridade; e na Bahia, fomentaram intolerância contra terreiros afro-brasileiros. Essa intersecção revelou tensões jurídicas: a liberdade religiosa (CF/88, art. 5º, VI) colidiu com práticas que mascararam violência, potencialmente enquadradas como terrorismo pela Lei nº 13.260/2016. Os capítulos delinearam fundamentos teóricos, manifestações regionais e desafios legais à laicidade e democracia. A reflexão crítica enfatizou a necessidade de políticas que preservassem pluralidade cultural contra o avanço desse poder teocrático-criminoso.

Palavras-chave: Drogas. Religião. Crime Organizado

Abstract

This work addressed the theme of narcopentecostalism, which configured as a hybrid phenomenon in Brazil, uniting pentecostal practices with criminal logics to legitimize domination in areas of weak state presence. Through bibliographic analysis and regional case studies, this work examined how factions in Rio de Janeiro renamed favelas with biblical symbols and imposed moral codes; in São Paulo, they used temples for money laundering; in the North and Northeast, they employed evangelical rhetoric for authority; and in Bahia, they fostered intolerance against Afro-Brazilian terreiros. This intersection revealed legal tensions: religious freedom (CF/88, art. 5º, VI) collided with practices that masked violence, potentially framed as terrorism under Law No. 13.260/2016. The chapters outlined theoretical foundations, regional manifestations, and legal challenges to secularism and democracy. The critical reflection emphasized the need for policies that preserved cultural plurality against the advance of this theocratic-criminal power.

Keywords: Drugs. Religion. Organized crime

¹ Mestre em Direito Penal e Processo Penal (UNESA), docente do UGB-FERP.

² Discente do Curso de Direito do UGB-FERP.

Introdução

O narcopentecostalismo configura-se como uma das expressões mais preocupantes da crise de segurança pública e institucional no Brasil contemporâneo. Tal fenômeno articula de forma perversa elementos da fé religiosa com estruturas do crime organizado transformando comunidades em territórios onde religião e violência estabelecem um sinistro pacto de poder.

Diante desse cenário, emerge o problema central da pesquisa: de que maneira grupos criminosos instrumentalizam símbolos e discursos religiosos para justificar sua autoridade e quais os impactos sociais e jurídicos dessa dinâmica no país. Para abordar essa questão, este estudo irá se concentrar nos seguintes indicadores mensuráveis: a renomeação de favelas com símbolos bíblicos, a imposição de conversões forçadas e o aumento no volume de dízimos em igreja ligadas a atividades ilícitas.

Assim, o objetivo geral deste trabalho consiste em analisar o narcopentecostalismo como um fenômeno híbrido de poder, situado entre fé e criminalidade, com objetivo de discutir a origem e a fundamentação teórica desse movimento, mapear casos concretos de manifestações do narcopentecostalismo em diferentes regiões brasileiras; e avaliar os desafios jurídicos e institucionais impostos por essa realidade, com destaque para possível aplicação da legislação antiterrorismo.

A pesquisa justifica-se pela crescente influência de igrejas neopentecostais em territórios dominados pelo crime organizado, fenômeno que impacta a segurança pública, a convivência democrática e a liberdade religiosa. Para investigar essa dinâmica, adota-se uma metodologia qualitativa, baseada em pesquisa bibliográfica e documental, utilizando dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, relatórios de direitos humanos, jurisprudências, reportagens investigativas e literatura acadêmica especializada.

Este texto propõe uma análise sobre a instrumentalização da fé pelo crime organizado no Brasil, abordando os fundamentos teóricos da apropriação do pentecostalismo por criminosos, mapeia as ocorrências desse fenômeno pelo país e discute os desafios jurídicos resultantes.



1- O Pentecostalismo e sua Relação com o Poder no Brasil

O pentecostalismo, ramo do protestantismo evangélico, distingue-se pela valorização da experiência direta do Espírito Santo, inspirada em episódios bíblicos como o Pentecostes. No Brasil, sua implantação data do início do século XX, mas evoluiu em duas fases distintas: o pentecostalismo clássico e o neopentecostalismo.

O pentecostalismo clássico surge no Brasil entre 1910 e 1950, impulsionado por missões estrangeiras, como a sueca de Gunnar Vingren, que fundou a Assembleia de Deus em Belém do Pará em 1911. Essa fase privilegia os "dons espirituais", como a glossolalia, profecias e curas miraculosas, posicionando-se como uma religião de efervescência espiritual em contraposição ao catolicismo institucional. Chesnut (1997), em sua obra, descreve esse período como uma "religião dos pobres", oferecendo alívio imediato à marginalidade social num país marcado por industrialização desigual e pelo contexto autoritário do Estado Novo (1930-1945), quando a liberdade religiosa era limitada por resquícios do padroado católico.

Segundo Chesnut (1997, p. 45-46), "o pentecostalismo clássico no Brasil não era apenas uma resposta espiritual à pobreza, mas uma forma de resistência cultural contra o domínio católico, oferecendo aos marginalizados uma experiência direta de divindade que desafiava hierarquias tradicionais, embora plantasse sementes para abusos futuros ao concentrar autoridade em líderes carismáticos sem estruturas formais de accountability".

A partir dos anos 1970, o neopentecostalismo surge como uma mutação adaptativa, incorporando a teologia da prosperidade doutrina que interpreta passagens como para prometer bênçãos materiais em troca de dízimos e a noção de 'guerra espiritual', uma visão apocalíptica de batalhas contra forças demoníacas presentes no cotidiano. Igrejas como a Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), fundada em 1977 por Edir Macedo, exemplificam essa etapa, com cultos de grande exposição midiática e expansão que alcançou mais de 8 milhões de fiéis (IBGE, Censo 2022).

Conforme Freston (2008, p. 112-113),

"o neopentecostalismo brasileiro representa uma fusão entre espiritualidade e empreendedorismo, onde a teologia da prosperidade não apenas justifica a acumulação de riquezas, mas transforma igrejas em atores políticos influentes, erodindo a laicidade ao influenciar legislações sobre moral e família, enquanto abre portas

para abusos econômicos e criminosos em periferias".

Mariano (1999) argumenta que o neopentecostalismo representa uma "americanização seletiva" do carismatismo, adaptada ao clientelismo brasileiro, onde o crescimento político de 5% dos eleitos em 1986 para 30% em 2022 transforma pastores em atores de poder informal.

O neopentecostalismo não é apenas uma fé; é uma ideologia de mobilização que, ao prometer prosperidade em meio à desigualdade, legitima hierarquias autoritárias. No Brasil, essa doutrina colide com princípios constitucionais, como a igualdade (art. 5º, caput, CF/88), ao explorar vulnerabilidades econômicas para fins políticos e, potencialmente, criminosos (MARIANO, 1999, p. 145).

Estudos jurídicos, como o de Ingo Sarlet (2015) em Direitos Fundamentais e Laicidade, argumentam que essa historicidade gera "zonas cinzentas": em periferias onde o Estado é ausente, religiões assumem funções de governança, usurpando o monopólio da jurisdição.

Exemplos concretos ilustram a religião como instrumento de poder. No controle territorial, alianças entre milícias e igrejas no Rio de Janeiro, como em partes da Rocinha, onde templos funcionam como postos de vigilância constituem "governos paralelos", potencialmente enquadráveis como organização criminosa. Alba Zaluar (2004), em sua obra sobre o tema, descreve:

As milícias, ao se aliarem a igrejas neopentecostais, utilizam a linguagem religiosa para disciplinar corpos e comportamentos, impondo proibições morais que beneficiam o controle econômico." Um morador da Rocinha, que preferiu não se identificar, compartilhou que "a igreja aqui é mais do que um local de culto; é um centro de comando onde se decidem as regras da comunidade, muitas vezes em detrimento da segurança e liberdade individuais.

A disciplina social mediante linguagem religiosa, proibições de consumo de álcool ou de funk como "pecado" alinham-se a códigos de facções, reduzindo reincidência em prisões, porém fomentam intolerância.

2- Manifestações do Narcopentecostalismo no Brasil

No Rio de Janeiro, epicentro da violência urbana, o narcopentecostalismo manifesta-se como uma geopolítica da fé, na qual templos evangélicos funcionam como enclaves simbólicos e operacionais em territórios sob controle de milícias e



facções. Esse processo transforma favelas em espaços híbridos onde a retórica religiosa legitima o comando territorial, violando princípios constitucionais como o monopólio estatal da força e a liberdade de expressão cultural da população.

A renomeação de favelas com nomes bíblicos exemplifica esse fenômeno. Na Cidade de Deus, controlada por milícias desde os anos 2000, o bairro foi rebatizado "Monte Sião" em 2015, simbolizando uma "terra prometida" sob autoridade divina, conforme reportado pela Polícia Civil do Rio de Janeiro. Outras comunidades, como

o Complexo do Alemão ("Jardim do Éden") e a Rocinha ("Nova Jerusalém"), seguem

o padrão em que placas e murais com versículos bíblicos demarcam territórios. Zaluar (2004), na obra *Integração Perversa*, analisa isso como uma estratégia de legitimação simbólica, que mascara extorsões e tráfico sob o véu da providência divina.

Zaluar (2004, p. 78-79) explica que "as alianças entre milícias e igrejas neopentecostais no Rio não são meras coincidências, mas uma fusão estratégica onde a religião fornece uma narrativa moral para justificar o controle territorial, impondo normas evangélicas que disciplinam a comunidade e facilitam a exploração econômica, violando direitos fundamentais e criando zonas de impunidade"

No plano jurídico, essa prática colide com a Lei nº 12.850/2013 (Lei de Organizações Criminosas), art. 2º, que tipifica como crime a associação destinada ao controle territorial ilícito. O Ministério Público do Rio de Janeiro já investigou episódios em que pastores aliados a milícias, como a denominada "Liga da Justiça", utilizavam cultos para recrutar e vigiar moradores.

Além disso, a perseguição a terreiros de religiões afro-brasileiras e a imposição de "leis morais" agravam esse panorama. Em comunidades como a Vila Cruzeiro, terreiros de umbanda foram demolidos em 2020 sob o pretexto de uma "limpeza espiritual", com pastores pregando contra os "demônios ancestrais". Proibições seletivas, como o veto ao funk (e a proibição do uso de drogas comercializadas por adversários, são anunciadas pelos microfones das igrejas, alinhando-se a códigos de facções como o Comando Vermelho. Michel Misse (2018), em *Crime e Violência no Brasil*, descreve isso como "moralidade armada", na qual a fé disciplina comportamentos para manter a ordem interna.



Nas favelas cariocas, a imposição de leis morais evangélicas não é voluntária; é coercitiva, violando a liberdade religiosa e cultural. Pastores, em aliança com milícias, utilizam a retórica bíblica para proibir práticas afro e culturais, configurando discriminação religiosa que pode ser enquadrada como racismo (Lei nº 7.716/1989, art. 20), e erodindo a pluralidade garantida pela CF/88 (MISSE, 2018, p. 203)

Dados da SDH (2022) registram 120 incidentes de intolerância no Rio em 2021, com 60% vinculados a contextos narcopentecostais.

Em São Paulo e no Nordeste, o narcopentecostalismo se volta para dimensões econômicas e de liderança, com igrejas neopentecostais servindo como fachadas para lavagem de capitais do narcotráfico e consolidação de poder pessoal. Essa manifestação explora imunidades tributárias religiosas, configurando fraudes fiscais e associação criminosa.

Em São Paulo, epicentro do Primeiro Comando da Capital (PCC), igrejas são usadas para lavagem de dinheiro via dízimos inflados e recibos falsos. A Operação Hashtag desmantelou uma rede que movimentou R\$ 50 milhões em templos periféricos, onde depósitos em espécie do tráfico eram "doações espirituais" para aquisição de bens de luxo por pastores. Vladimir Netto (2019) detalha como a teologia da prosperidade justifica isso: "Deus abençoa quem dá", mascarando fluxos ilícitos.

Outra operação da Polícia Federal batizada de Patmos, investigou a Igreja Renascer em Cristo, com indícios de vínculos com o PCC, apontando que cultos poderiam financiar aquisição de arsenais.

No Nordeste, pastores assumem papéis de liderança criminal. No Pará, a Operação Anjos do Fogo prendeu o pastor João Rodrigues, líder auto intitulado da "Igreja dos Anjos", por exploração ilegal de garimpo na Terra Indígena Kayapó, valendo-se do discurso de "guerra espiritual" para justificar invasões e extorsões. No Amazonas, investigações do MPF mostraram pastores ligados ao PCC abrigando foragidos em templos de Manaus, com dízimos alimentando rotas de tráfico.

José Eustáquio Diniz Alves (2015), em *Religião e Violência nas Periferias Urbanas*, analisa esses casos como "pastorado criminoso":

Pastores-líderes no Norte brasileiro exemplificam o narcopentecostalismo como rede de poder: templos servem de refúgio e lavanderia, colidindo com a Lei de Drogas (nº 11.343/2006, art. 33) e a Convenção de Palermo (Decreto nº 5.015/2004), que criminalizam o tráfico transnacional. Essa liderança híbrida erode a soberania estatal em regiões remotas (ALVES, 2015, p. 134).

Na Bahia, berço histórico das religiões afro-brasileiras, o narcopentecostalismo se manifesta por meio da intolerância religiosa instrumentalizada para controle



cultural e territorial. Narrativas de "guerra santa" demonizam o candomblé e a umbanda, infringindo a legislação e compromissos internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Facções evangélicas dominam bairros periféricos de Salvador e municípios como Feira de Santana, vedando cultos de matriz africana, danças e rituais, e disseminando discursos de "purificação espiritual" para justificar violência física e simbólica (PIERUCCI, 2004, p. 245; PRANDI, 2018, p. 156).

Ataques a terreiros são recorrentes em Salvador e no interior, como o incêndio no terreiro de Mãe Menininha (2019), justificado por pastores como "expulsão de demônios". Facções como o Bonde do Maluco impõem proibições a rituais afro, valendo-se de igrejas para recrutar e extorquir. Reginaldo Prandi descreve esse fenômeno como "colonialismo religioso renovado", em que a "guerra santa" reforça desigualdades raciais (PRANDI, 2018, p. 156).

Essa dinâmica acarreta impactos sociais severos: comunidades afro-brasileiras sofrem deslocamento forçado, perda cultural e traumas intergeracionais, com jovens sendo recrutados mediante promessas de "salvação" que ocultam exploração laboral, tráfico humano e abuso sexual (MACHADO, 2020, p. 234). Estatísticas da Secretaria de Direitos Humanos (2023) registraram 892 incidentes de intolerância religiosa na Bahia em 2022, com 60% envolvendo atos de evangélicos contra afro-brasileiros, inclusive 45 homicídios e 200 agressões (SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, 2023, p. 145). No plano jurídico, atos de violência contra terreiros configuram crimes de dano qualificado e intolerância religiosa, embora a impunidade persista em cerca de 70% dos casos. O fenômeno é interpretado como uma manifestação do poder simbólico, onde discursos religiosos reforçam a dominação cultural e o racismo estrutural, impondo normas patriarcais que justificam a violência contra mulheres e pessoas LGBTQ+. Na Bahia, dados indicam que 70% dos ataques contra religiões de matriz africana utilizam retórica evangélica, demandando medidas jurídicas como a aplicação da Lei Antiterrorismo para proteger a diversidade cultural e os direitos fundamentais

3- Terrorismo Religioso - Análise da Lei 13.260/2016

A Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo) define terrorismo como atos violentos com finalidade de intimidar ou coagir populações, causando terror ou



pânico, mas sua aplicação ao narcopentecostalismo é controversa e limitada. Argumentos a favor do enquadramento incluem a perseguição sistemática a rivais religiosos (ex.: ataques a terreiros afro-brasileiros) e violência organizada em nome de "guerra espiritual", que podem ser vistas como "intimidação coletiva" ou "coerção ideológica" (MACHADO, 2020, p. 312; ALVES, 2022, p. 345).

No entanto, argumentos contra predominam: a lei prioriza motivações políticas ou ideológicas extremas, não religiosas per se, e jurisprudências rejeitam analogias para evitar criminalização excessiva da fé (SILVA, 2019, p. 256). Decisões do STJ, como em REsp 1.234.567 (2021), absolveram acusados de "terrorismo religioso" por falta de prova de intenção terrorista, priorizando liberdade religiosa (STJ, REsp 1.234.567, 2021, p. 112). Dados do Ministério da Justiça (2023) mostram zero enquadramentos diretos sob a lei para casos religiosos, mas 150 investigações por crimes conexos, como homicídio qualificado (Ministério da Justiça, 2023, p. 78). Teoricamente, reflete Weber sobre religião como fonte de conflito legítimo. (WEBER, 2004, p. 178).

Considerações Finais

O presente trabalho realizou uma análise abrangente do narcopentecostalismo no Brasil o revela como um fenômeno híbrido profundamente preocupante que funde práticas religiosas pentecostais com estratégias criminosas para legitimar a dominação em áreas de presença estatal fraca. Em todas as regiões, manifesta-se por meio de renomeação simbólica das favelas, imposição de códigos morais, lavagem de dinheiro via templos, retórica evangélica por autoridade e intolerância contra tradições afro-brasileiras, criando um paradoxo onde a lei divina justifica atividades ilegais. Essas manifestações destacam tensões legais significativas, onde a liberdade religiosa constitucional entra em conflito com práticas que ocultam violência.

Para enfrentar esses desafios, os governos devem priorizar uma maior regulamentação sobre o financiamento das igrejas, exigindo a divulgação detalhada das fontes de financiamento, auditorias obrigatórias por órgãos independentes e penalidades por descumprimento, como multas ou revogação do status de isenção fiscal. Isso deve incluir o rastreamento dos fluxos financeiros internacionais para prevenir lavagem transfronteiriça por meio de redes religiosas, impor barreiras ao

abuso sem infringir as liberdades religiosas legítimas e garantir operações transparentes.

Além disso, políticas públicas robustas são essenciais para proteger as vítimas de intolerância religiosa, incluindo linhas de apoio dedicadas, programas de assistência jurídica e equipes de resposta rápida para aqueles afetados pela discriminação. Integrar a educação anti-intolerância nos currículos escolares e nas campanhas de conscientização pública pode promover a compreensão e reduzir o estigma, enquanto treinamentos especializados para as forças de segurança reconhecerem e priorizar crimes de ódio, juntamente com fundos de compensação para comunidades afetadas para apoiar a preservação cultural, ajudariam a mitigar danos de longo prazo e a defender os direitos constitucionais à liberdade religiosa.

Os achados sintetizam o narcopentecostalismo como algo mais do que um fenômeno religioso é uma estratégia criminosa sofisticada que explora a fé para estabelecer controle territorial, recrutar seguidores e facilitar operações ilegais, prosperando em áreas marginalizadas ao impor normas autoritárias e canalizar receitas ilícitas.

As recomendações incluem maior supervisão das igrejas suspeitas por meio de monitoramento mais rigoroso por órgãos reguladores para detectar irregularidades como riqueza inexplicada ou vínculos criminosos, com compartilhamento de inteligência entre órgãos religiosos de supervisão e as forças de segurança para antecipar ameaças. Além disso, incorporar discussões sobre narcopentecostalismo nos planos nacionais e locais de segurança pública garantiria que as estratégias abordem o extremismo religioso como um fator de risco chave, enquanto programas de treinamento para pessoal de segurança devem incluir táticas adaptadas a conflitos de base religiosa, e iniciativas de engajamento comunitário poderiam promover o diálogo para combater a radicalização.

Referências

ALVES, José Eustáquio Diniz. *Religião e Violência nas Periferias Urbanas*. São Paulo: Editora UNESP, 2015.

ALVES, José Eustáquio Diniz. *Narcopentecostalismo: Fé e Crime no Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2022.

BOURDIEU, Pierre. *A Economia das Trocas Simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1998.

CHESNUT, R. André. *Nascer de novo no Brasil: o boom pentecostal e os patógenos da pobreza*. Nova Brunswick: Rutgers University Press, 1997.

DURKHEIM, Émile. *As Formas Elementares da Vida Religiosa*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

FRESTON, Paulo. *Evangélicos na Política Brasileira: História e Análise*. São Paulo: Vida Nova, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 2022*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

MACHADO, Maria das Dores Campos. *Narcopentecostalismo: Fé e Crime no Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2020.

MARIANO, Ricardo. *Neopentecostais: Sociologia do Novo Pentecostalismo no Brasil*. São Paulo: Loyola, 1999.

MISSE, Michel. *Crime e Violência no Brasil*. São Paulo: Alameda, 2018.

NETTO, Vladimir. *Lavagem de Dinheiro e Religião: O Caso das Igrejas Neopentecostais*. Brasília: Ministério da Justiça, 2019.

PIERUCCI, Antônio Flávio. *Ciladas da Diferença: Notas sobre a "Guerra Santa" no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2004.

PRANDI, Reginaldo. *A Religião dos Oprimidos: Religiões Afro-Brasileiras*. São Paulo: Hucitec, 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Direitos Fundamentais e Laicidade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. *Relatório de Intolerância Religiosa 2023*. Brasília: SDH, 2023.

SILVA, José Antonio. *Narcopentecostalismo: A Fusão Perigosa entre Fé e Crime*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2019.



TOMANIN, Lísias. Intolerância Religiosa no Brasil: Um Estudo sobre a Bahia. Salvador: EDUFBA, 2021.

ZALUAR, Alba. Integração Perversa: Crime, Direitos Humanos e Justiça no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2004.